



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 085 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

REVOGA O § 2º DO DECRETO 080/2020 QUE DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PONTAL, OS CRITÉRIOS E PROTOCOLOS ADEQUADOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA REFERENTE À PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Revoga o parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto 080 de 19 de outubro de 2020 que dispõe sobre o retorno das atividades presencias dos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Pontal, os critérios e protocolos adequados para enfrentamento da emergência de saúde pública referente à pandemia do coronavirus (covid-19).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 06 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.